

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 09-07-2020

PGE 18492-82989/2020 - Avaliação de Desempenho - Prêmio de Incentivo à Produtividade e Qualidade: "Diante do relatório apresentado e da manifestação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 8º do Decreto 43039/98, homologo o processo avaliatório relativo ao 1º semestre do exercício de 2020".

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria SUBGCTF - 10, de 10-7-2020

Disciplina a atuação em processos físicos durante a vigência do teletrabalho imposto pelo Decreto 64.881/2020

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal,

Considerando as medidas de quarentena instituída pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020;

Considerando a suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto 64.879, de 20-03-2020.

Considerando as sucessivas prorrogações dos períodos inicialmente programados pelos Decretos mencionados;

Considerando a edição, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do Provimento CSM 2564/2020, resolve:

Artigo 1º - A partir de 27-07-2020, as Chefas de Unidade contarão as respectivas Comarcas para que seja programado o recebimento ou retirada, bem como a devolução, das cargas das execuções fiscais físicas.

Artigo 2º - As Chefas de Unidade organizarão a distribuição das execuções fiscais físicas e escala dos Procuradores que, semanalmente, comparecerão à Unidade para a análise dos processos e elaboração da cota correspondente.

Artigo 3º - A retirada e devolução de processos físicos não abrangidos pela carga programada são de responsabilidade do Procurador oficante.

Artigo 4º - A presença dos Procuradores e servidores nas dependências das Unidades deverá obedecer às regras de distanciamento social e ao protocolo anexo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PROTÓCOLO Covid-19

Procuradoria Geral do Estado

Contencioso Tributário Fiscal

O Protocolo Covid-19 é o conjunto de providências visando à retomada das atividades dos Procuradores e servidores da Procuradoria Geral do Estado, área do Contencioso Tributário Fiscal, no período pós-quarentena, da forma mais segura possível e respeitando os recursos disponíveis.

1.Incentivo ao Distanciamento Social:

1.1 Medidas para reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas.

- Incentivo ao atendimento virtual aos contribuintes, diminuindo a necessidade de sua presença física nas unidades.

- Cumprimento da distância mínima segura de 1,5 m entre os servidores e Procuradores.

- Alternância física dos atendentes nas áreas de atendimento ao público, em especial em seus guichês

- Aplicação de adesivos no chão dos elevadores, definindo o espaço mínimo de 80 cm entre cada passageiro.

- Indicação em todos os ambientes (inclusive elevadores) sobre a quantidade máxima permitida de pessoas que permita o distanciamento social.

- Aquisição de máscaras de proteção facial de acrílico para serem usadas pelos atendentes em conjunto com as máscaras descartáveis ou de tecido.

- Colocação de fita de contenção (faixas amarelas) separando o público e atendentes.

- Marcação com adesivos no piso do distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas nas filas das áreas de atendimento.

- Isolamento de cadeiras de espera para impedir que as pessoas se sentem lado a lado.

- Controle da entrada de pessoas nos prédios, colocando-se adesivos de distanciamento nos pisos e evitando aglomerações nos horários de abertura e em outros horários de pico.

- Priorização de reuniões virtuais por áudio e videoconferência, com a realização de reuniões presenciais somente quando imprescindível.

1.2 Restrições ao uso de espaços de convivência, como refeitórios, copas e cafés

- Aumento na frequência de limpeza e desinfecção de refeitórios e de áreas de convivência com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,1%, conforme procedimento operacional padrão definido pelas autoridades sanitárias.

- Retirada ou interdição de assentos de refeitórios e de áreas de convivência, mantendo uma disposição segura a fim de diminuir o número de pessoas e aumentar a distância física entre elas.

- Reforço nas orientações sobre mudanças de hábito dos servidores nos refeitórios e nas áreas de convivência.

- Interdição das áreas de convivência, quando possível e provisoriamente.

- Recolhimento nos refeitórios de todos os porta-guardanapos e dispensadores de temperos, açúcar, adoçantes e outros que possam ser de uso compartilhado.

- Retirada ou interdição dos bebedouros de jato inclinado e orientação sobre os cuidados no uso dos filtros de água e das máquinas de bebidas quentes.

1.3 Flexibilidade de horários de trabalho para que servidores não utilizem transporte público em horários de pico.

1.4 Restrições a atividades de entrega de documentos (expedientes, declarações, certidões e outros) pelos mensageiros.

- Estabelecimento de ponto único de recebimento de documentos externos na área térrea dos prédios, sendo posteriormente distribuídos pelos andares.

- Uso de máscaras, luvas e outros equipamentos apropriados pelos mensageiros que promovem a distribuição em cada andar das dependências da PGE, a fim de dar segurança a eles e aos destinatários desses documentos.

- Ampliação da divulgação e de orientações sobre as formas eletrônicas de emissão e recebimento de documentos e requerimentos: pelo Sistema SP Sem Papel, ou assinados digitalmente pelo servidor e enviados por mensagem eletrônica.

2. Incentivo à Higiene Pessoal:

2.1 Uso obrigatório de máscaras ou protetores faciais

- Comunicação sobre obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os ambientes, conforme Decreto 64.959, de 04-05-2020.

- Instruções para a confecção de máscaras caseiras, enviadas por mensagem eletrônica a todos os fazendários.

2.2 Disponibilidade de álcool em gel nas entradas e saídas dos ambientes

- Instalação de dispensadores de álcool em gel 70% após a passagem pela porta de entrada das unidades da PGE.

2.3 Manutenção de lavatórios equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual

3 Limpeza e Higienização de Ambientes:

- Reforço da desinfecção dos sanitários e da higienização de superfícies e de objetos e equipamentos de contato frequente, promovendo-a no mínimo a cada três horas durante o período de funcionamento, nas áreas de grande circulação de pessoas e nas superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, portas, corrimãos, apoios em geral, elevadores, torneiras e puxadores), preferencialmente com álcool em gel 70% ou hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária), conforme o procedimento operacional padrão definido pelas autoridades sanitárias.

- Orientação e incentivo para que os servidores e Procuradores tenham seu próprio material para higienização mais frequente de computadores, teclados, mouses, telefones e outros objetos pessoais, complementar ao serviço de limpeza contratado pela PGE.

- Manutenção do ambiente ventilado com portas e janelas abertas, evitando o uso de ar condicionado e de ventiladores mecânicos

- Manutenção das portas dos ambientes abertas para, além de evitar o contato manual, aumentar a ventilação natural e a renovação do ar dos ambientes.

- Intensificação da manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado nos espaços em que essa é a única opção de ventilação.

4 Monitoramento das Condições de Saúde:

- Acompanhamento da saúde de Procuradores, servidores e de suas famílias, estabelecendo procedimentos de comunicação em relação à suspeita ou confirmação de Covid-19.

- Orientação aos gestores de todas as unidades sobre a necessidade de monitoramento do estado de saúde dos servidores, Procuradores e de suas famílias, bem como da manifestação de sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor no corpo), dor de cabeça, dor de garganta ou dificuldade para respirar.

- Orientação aos Procuradores e servidores, nos casos de confirmação da doença, sobre o encaminhamento do atestado médico com o CID "B34.2 - Covid-19" para o email de seu superior ou pelo sistema SP Sem Papel, para agendamento da perícia médica. Em seguida, é necessário aguardar a data da realização da perícia médica, que será publicada no Diário Oficial.

- Alerta aos gestores dos contratos de serviços terceirizados quanto à responsabilidade da empresa em relação à conscientização e prevenção de seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo corona vírus e da obrigação de notificação da empresa contratante quando do diagnóstico de trabalhador com a doença.

- Acompanhamento das atualizações dos protocolos da OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde para eventuais adaptações à sua aplicação.

5 Comunicação e Orientações aos Fazendários e ao Público Externo:

- Medidas para aumentar o conhecimento do público sobre os riscos e sobre os procedimentos adotados.

- Colocação de cartazes e de outros materiais informativos em todas as áreas comuns, como entradas, elevadores e sanitários, com as atitudes individuais necessárias e os protocolos adotados pela PGE para evitar o risco de contágio e disseminação da doença, prevenção, controle, sinais e sintomas suspeitos do novo corona vírus.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

6º Termo Aditivo

Processo GDOC-18629-279383/2018

Contrato PR-1 010/2018

Objeto: Suspensão Provisória Contratual - O prazo de vigência do contrato fica suspenso por mais 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais do Forum de Mogi das Cruzes, compreendendo o período de 06-07-2020 até 05-08-2020, retornando-se o seu curso a partir de 06-08-2020, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Mauro Rodrigues Pedroso-Me

Data da assinatura: 03-07-2020

Extrato de Contrato

8º Termo Aditivo

Processo GDOC-18629-944170/2015

Contrato PR-1 nº 002/2016

Objeto: Suspensão Provisória Contratual - O prazo de vigência do contrato fica suspenso por mais 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais do Forum de Santo André, compreendendo o período de 06-07-2020 até 05-08-2020, retornando-se o seu curso a partir de 06-08-2020, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Gal Transportes e Locação de Veículos Ltda-Epp

Data da assinatura: 03/07/2020

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 10-7-2020 Cancelando, a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário outorgada a estudante de Direito Raquel Alice de Castro, RG. 43.686.971-8, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-07/2020).

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 10-7-2020 Cancelando, a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário outorgada a estudante de Direito Letícia Gomes, RG. 44.409.028-9, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-08/2020).

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 10-7-2020 Cancelando, a partir de 01-07-2020, a credencial de estagiário outorgada a estudante de Direito José Vitor da Ponte Souza, RG. 40.831.521-0, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-09/2020).

Transportes Metropolitanos

UNIDADE DE COORD. DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS NOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DE SÃO PAULO

Extrato de Termo Aditivo

Termo de Aditivo 03 ao Convênio 0325089101

Participes: Estado de São Paulo, representado por sua Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM e a Companhia do Metropolitanano do Estado de São Paulo – Metrô, visando o cumprimento das disposições do contrato de empréstimo 2305/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado de São Paulo.

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de convênio por mais meses, passando seu término de 06-07-2020, para 06-07-

2021; e Substituir o Plano de Trabalho – Anexo I-B, pelo Plano de Trabalho - Anexo I-C.

Processo STM 11126/2010

Parecer JUC/CCA 340/2020

Parecer C/STM 61/2020

Data da Assinatura: 06-07-2020

Valor do Aditivo: Não implica em acréscimo de valor

Prazo de Vigência: 06-07-2021

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE-9, de 10-7-2020

Altera a Portaria MAE 07 que dispõe sobre a eleição de representantes das categorias docentes de Professor Associado e de Professor Titular e respectivos suplentes junto ao Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

Artigo 1º - Os artigos 5º e 7º e seu parágrafo §2º da Portaria MAE 09, de 7 de julho de 2020, passam a ter os seguintes termos, mantendo-se a redação dos demais parágrafos:

"Artigo 5º - Cada eleitor votará apenas em um nome e/ou uma Chapa de acordo com a categoria correspondente".

"Artigo 7º - As inscrições individuais e/ou em Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 13 de julho até às 17h do dia 14-08-2020, através do endereço eletrônico da Assistência Técnica de Direção do MAE-USP (atd.mae@usp.br)".

(...)

§2º - O quadro das inscrições individuais e/ou em Chapas deferidas será divulgado, por categoria docente, em 17-08-2020, a partir das 14h no site do MAE-USP".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extratos de Convênios

Processo USP 2020.1.3629.1.7;

Participes: Universidade de São Paulo e Shanghai University (China);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 03-07-2020 a 02-07-2025;

Data da assinatura: 03-07-2020.

Processo USP 2020.1.3630.1.5;

Participes: Universidade de São Paulo e Shanghai University (China);

Objeto: cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse;

Vigência: de 03-07-2020 a 02-07-2025;

Data da assinatura: 03-07-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Despacho do Diretor, de 10-07-2020

Processo: 19.1.1086.27.8

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Contratado (a): FRM Comércio e Serviços Ltda

Valor: R\$ 10.680,00

Despacho do Responsável, de 10-07-2020

Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 19.1.1086.27.8

Considerando a justificativa técnica apresentada às fls. 13 dos autos e a declaração que os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado apresenta às fls. 13, declaro caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o Artigo 25, Inciso I, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

Subam os autos à Diretoria para ratificação, nos termos do art. 26 da referida Lei.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-642, de 10-07- 2020

Dispõe sobre a composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Proc. 18.1.41.9.1)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - São membros do Comitê de Ética em Pesquisa eleitos por seus pares, na qualidade de Representantes Docentes dos Departamentos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas:

- Profa. Dra. Neuza Mariko Aymoto Hassimotto, membro titular, Representante Docente do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (mandato: 16-09-2019 a 15-09-2022);

- Prof. Dr. Uelinton Manoel Pinto, membro suplente, Representante Docente do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (mandato: 16-03-2020 a 15-03-2023);

- Prof. Dr. Maurício Yonamine, membro titular, Representante Docente do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (mandato: 20-12-2018 a 19-12-2021);

- Profa. Dra. Carla Taddei de Castro Neves, membro suplente, Representante Docente do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (mandato: 20-12-2018 a 19-12-2021);

- Profa. Dra. Sílvia Regina Cavani J. Santos, membro titular, Representante Docente do Departamento de Farmácia (mandato: 31-08-2019 a 30-08-2022);

- Profa. Dra. Patrícia de Melo Aguiar, membro suplente, Representante Docente do Departamento de Farmácia (mandato: 31-08-2019 a 30-08-2022);

- Profa. Dra. Carlota de Oliveira Rangel Yagui, membro titular, Representante Docente do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (mandato: 24-09-2018 a 23-09-2021);

- Profa. Dra. Cristina Northfleet de Albuquerque, membro suplente, Representante Docente do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (mandato: 24-09-2018 a 23-09-2021).

Artigo 2º - São membros natos do Comitê de Ética em Pesquisa, indicados por essa Comissão e aprovados pela Congregação da Faculdade, na qualidade de Representantes Juristas:

- Dra. Lívia Maria Armentano K. Zago, membro titular (mandato: 27-09-2019 a 26-09-2022);

- Dra. Maria Tereza Dutra Carrijo, membro suplente (mandato: 27-09-2019 a 26-09-2022).

Artigo 3º - São membros do Comitê de Ética em Pesquisa, indicados por essa Comissão e aprovados pela Congregação da Faculdade, na qualidade de representantes externos à Faculdade:

- Dr. Marcos César Floriano (médico), membro titular (mandato: 20-12-2018 a 19-12-2021);

- Dra. Ediléia Bagatin (médica), membro suplente (mandato: 20-12-2018 a 19-12-2021);

- Dra. Noely Hein (médica), membro titular (mandato: 02-02-2018 a 01-02-2021);

- Dr. Carlos Frederico Lúcio (antropólogo), membro suplente (mandato: 02-02-2018 a 01-02-2021);

- Sr. Jorge Alves de Lima (linguista), membro titular (mandato: 11-08-2017 a 10-08-2020);

- Dra. Simone dos Reis Brandão da Silveira (médica), membro suplente (mandato: 11-08-2017 a 10-08-2020).

Artigo 4º - São membros do Comitê de Ética em Pesquisa, indicados pela Associação Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar e Associação de Diabetes Juvenil (ADJ), na qualidade de representantes dos usuários, respectivamente:

- Sra. Patrícia Vieira de Luca (Profissional de Educação Física), membro titular (mandato: 14-06-2018 a 13-06-2021).

- Sra. Moema Bueno El Khouri (Profissional de Educação Física), membro suplente (mandato: 13-03-2020 a 12-03-2020).

Artigo 5º - São membros do Comitê de Ética em Pesquisa, eleitos pelos seus pares, na qualidade de representantes dos Alunos de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas:

- Sra. Ellen Cristina Miranda Lacerda, membro titular (mandato: 15-08-2019 a 14-08-2020).

Artigo 6º - Para Secretariar as reuniões do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas fica indicada a servidora Elaine Aparecida Rodrigues Dias de Oliveira.

Portaria FCF-639, de 10-07-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Processo 2016.1.794.9.8)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental será realizada mediante sistema de chapas, no dia 01-09-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único –Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 17h.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que